

Lei nº 342/2004

Tabaí, 17 de Setembro de 2004.

Estabelece critérios e procedimentos para AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO do Magistério Público Municipal para fins de PROMOÇÃO na carreira.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

~~Art. 1º — Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos para a Avaliação do Desempenho do Magistério Público Municipal para fins de Promoção na carreira em cumprimento ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei nº 317, de 01 de junho de 2004.~~

Art. 1º - Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos para a Avaliação do Desempenho do Magistério Público Municipal para fins de Promoção na carreira em cumprimento ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei nº 914/2009, de 22 de dezembro de 2009. (Redação dada pela Lei nº. 1283/2013)

~~Art. 2º — A avaliação do desempenho ocorrerá anualmente no mês de agosto e será realizada pela comissão de avaliação da promoção criada pela lei nº 317/2004 artigo 16, sendo que a primeira, referente ao ano de 2004, será realizada logo após aprovação da lei.~~

~~§ 1º — Avaliação de desempenho será baseada nas informações constantes das planilhas de produção.~~

~~§ 2º — As planilhas serão preenchidas pelas Diretoras das escolas, e no caso de avaliação destes, pela chefia a qual estejam subordinadas.~~

Art. 2º - A avaliação do desempenho ocorrerá anualmente no mês de agosto e será realizada pela comissão de avaliação da promoção criada pela lei nº 914/2009, artigo 16, sendo que a avaliação referente ao período de agosto de 2012 a julho de 2013 será realizada logo após a aprovação da presente lei.

§ 1º - Avaliação de desempenho será baseada nas informações constantes das planilhas de produção.

§ 2º - As planilhas serão preenchidas pelas Diretoras das escolas, e no caso de avaliação destes, pela chefia a qual estejam subordinadas.
(Redação dada pela Lei nº. 1283/2013)

~~Art. 3º - A pontuação atribuída a cada profissional da educação avaliado será de acordo com o grupo das seguintes atividades anexas e mais a avaliação de conhecimentos pedagógicos.~~

~~§ 1º - As planilhas de produção contam dos anexos a esta lei.~~

~~§ 2º - A pontuação final da avaliação prevista nesta lei será obtida pela soma de pontos dados nas atividades anexas e no conhecimento pedagógico.~~

~~§ 3º - A cada 05 (cinco) anos a pontuação da avaliação será acrescida dos pontos referentes à avaliação de conhecimento Pedagógicos.~~

~~§ 4º - A avaliação do conhecimento será através de questões objetivas, envolvendo a legislação vigente e conhecimento didático pedagógico.~~

Art. 3º - A pontuação atribuída a cada profissional da educação avaliado será de acordo com o grupo das seguintes atividades anexas, mais a avaliação de títulos.

§ 1º - As planilhas de produção constam dos anexos a esta lei.

§ 2º - A pontuação final da avaliação prevista nesta lei será obtida através da soma de pontos da avaliação de desempenho e análise dos títulos apresentados.

§ 3º - A avaliação será através de notas de desempenho, mais os títulos apresentados dentro da área de atuação.

§ 4º - A cada cinco anos, o professor que obtiver nota acima de 80 pontos e o número mínimo de horas em cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a educação, estipulado no art. 12 do Plano de Carreira do Magistério, terá sua mudança de classe. (Redação dada pela Lei nº. 1283/2013)

§ 5º - O professor que obtiver nota acima de 100 pontos e o número de títulos estipulado no Plano de Carreira, terá sua mudança de classe.

~~Art. 4º - Ficam acrescidas às competências da Comissão de avaliação da promoção elencados no art. 17 da Lei nº 317/2004, de 01 de junho de 2004 às seguintes atribuições destinadas a avaliação do desempenho dos profissionais da educação:~~

~~I - aplicar as normas, critérios e procedimentos que regem a concessão da promoção do magistério nos termos definidos nesta lei e no plano de carreira do Magistério;~~

~~II - atribuir a pontuação a cada profissional da educação conforme a planilha de atividades;~~

~~III - apurar o resultado da avaliação;~~

~~IV - apreciar e responder os recursos interpostos;~~

~~V - elaborar relatório final da avaliação do desempenho.~~

Art. 4º - Ficam acrescidas às competências da Comissão de avaliação da promoção elencadas no art. 17 da Lei nº 914/2009 as seguintes atribuições destinadas a avaliação do desempenho dos profissionais da educação.

I - aplicar as normas, critérios e procedimentos que regem a concessão da promoção do magistério nos termos definidos nesta lei e no plano de carreira do Magistério;

- II - atribuir a pontuação a cada profissional da educação conforme a planilha de atividades;
- III - apurar o resultado da avaliação;
- IV - apreciar e responder os recursos interpostos,
- V - elaborar relatório final da avaliação do desempenho. (Redação dada pela Lei nº. 1283/2013)

~~Art. 5º - As Secretarias Municipais de Administração e de Educação deverão subsidiar a comissão de avaliação da promoção com informações e documentos que comprovem e demonstrem as atividades dos avaliados conforme elencados no art.3º desta lei até o final do mês agosto de cada ano.~~

Art. 5º - As Secretarias Municipais de Administração e de Educação deverão subsidiar a comissão de avaliação da promoção com informações e documentos que comprovem e demonstrem as atividades dos avaliados conforme elencados no art. 3º desta lei até o final do mês agosto de cada ano. (Redação dada pela Lei nº. 1283/2013)

~~Art. 6º - Os profissionais da educação terão o prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data do conhecimento das avaliações para se manifestar, por escrito e recorrer, se assim o desejarem.~~

Art. 6º - Os profissionais da educação terão o prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data do conhecimento das avaliações para se manifestar, por escrito e recorrer, se assim o desejarem. (Redação dada pela Lei nº. 1283/2013)

~~Art. 7º - Os profissionais da Educação que se encontrem em acumulação de cargos deverão ser avaliados em cada um deles.~~

Art. 7º - Os profissionais da Educação que se encontrem em acumulação de cargos deverão ser avaliados em cada um deles. (Redação dada pela Lei nº. 1283/2013)

~~Art. 8º - Os profissionais da Educação que se encontrem em Estágio Probatório se submeterão, concomitantemente, as respectivas avaliações.~~

Art. 8º - Os profissionais da Educação que se encontram em Estágio Probatório se submeterão, concomitantemente, as respectivas avaliações. (Redação dada pela Lei nº. 1283/2013)

~~Art. 9º - Os profissionais da Educação contemplados pelo § 2º do art. 43 da Lei nº 317/2004, deverão submeter-se a avaliação de desempenho e aferição de conhecimentos previstos nesta Lei, dentro do seu período respectivo da promoção.~~

Art. 9º - Os profissionais da Educação contemplados pelo § 2º do art. 42 da Lei nº 914/2009, deverão submeter-se a avaliação de desempenho e aferição de conhecimentos previstos nesta Lei, dentro do seu período respectivo da promoção. (Redação dada pela Lei nº. 1283/2013)

~~Art. 10 — Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de avaliação da promoção.~~

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de avaliação da promoção. (Redação dada pela Lei nº. 1283/2013)

~~Art. 11 — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (Redação dada pela Lei nº. 1283/2013)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ,

Oswaldo Pereira Machado
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

João Paula de Oliveira
Secretário da Administração e Fazenda

ANEXO I

PLANILHA DE PRODUÇÃO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - DOCENTE

A – QUANTO AO PLANEJAMENTO

Avalie as atividades de ensino de acordo com os itens e quesitos seguintes, marcados com “X”				
1- Quanto ao planejamento	Sempre	Muitas vezes	Algumas vezes	Difícilmente
a- Há participação na elaboração dos projetos educacionais				
b- O Plano de Curso é elaborado de acordo com as normas traçadas pela secretaria de educação				
c- Os planos de aula observam: com clareza os conteúdos				
d- Adequação ao nível da classe				
e- Correlação com plano de curso e				

proposta pedagógica				
f- Oportuniza a avaliação dos alunos				
g- Prevê técnicas de aprendizagem				
h- Participa no Projeto Educativo da Escola				

B – QUANTO AS ATIVIDADES DOCENTES

2 – Quanto às atividades docentes	Sempre	Muitas vezes	Algumas vezes	Difícilmente
a- Evidenciem experiências de aprendizagem adequadas ao nível da classe				
b- apresentam conteúdos de forma atraente e dinâmica				
c- proporcionam a criatividade e reflexão dos alunos				
d- Apresentam conteúdos atualizados				
e- Apresentam recursos audio-visuais				
f- Oportuniza a participação da classe				
g- Demonstram que o profissional domina os conteúdos e técnicas aplicadas				
h- São retomados os conteúdos da aula anterior				
i – Participa das atividades extra-classe				
j – Participa e colabora em festividades na Escola				
k – É pontual				
l – É assíduo				

C – QUANTO A AVALIAÇÃO DOS ALUNOS

3 - Quanto a avaliação dos alunos.	Sempre	Muitas vezes	Algumas vezes	difícilmente
a- Avaliação apresenta correlação				

com os objetivos traçados				
b- É realizada de forma contínua				
c- Há utilização de instrumentos diversos da avaliação				
d- É oportunizada a auto-avaliação				
e- A recuperação se processa de forma periódica e paralela aos conteúdos desenvolvidos				
f- É oportunizada a reavaliação.				

D – QUANTO AO RELACIONAMENTO

4 – Quanto ao relacionamento	Sempre	Muitas vezes	Algumas vezes	Difícilmente
a- Professor x Aluno: observa-se amizade e confiança dos alunos com o professor.				
b- Professor X Direção: Há coleguismo e confiança com a equipe da direção				
c- Professor x outros professores: Observa-se o coleguismo entre professores				
d- Professor x Comunidade: Verifica-se entrosamento entre o professor e a comunidade				

AVALIAÇÃO DOS CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

1- Período: a cada 05 (cinco) anos

2- Instrumentos: Trabalho escrito com questões objetivas

3- Indicadores: Conhecimentos didáticos – pedagógicos de acordo com grau de formação e legislação vigente

4- Avaliação por nota: Valor 70 pontos

INFORMAÇÕES E SUGESTÕES DOS AVALIADORES: seguidas de data e assinatura

--

MANIFESTAÇÃO DO AVALIADO: seguida de data e assinatura

--

Planilha de Atividades do Docente: Total 30 questões, obedecendo os seguintes critérios avaliativos:

- A – sempre - 4,3 pontos
- B – muitas vezes – 3,3 pontos
- C – algumas vezes – 2,3 pontos
- D – dificilmente - 1,3 ponto

IV – Avaliação de conhecimentos pedagógicos: valor 70 pontos, para todos profissionais deste documento.

Total de pontos no ano em que o profissional da Educação completar o tempo de interstício na classe: 200 pontos.

ANEXO II

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO – DIRETOR DE ESCOLA

Atividades	Sempre	Muitas vezes	Algumas vezes	Difícilmente
a – Representa a escola na comunidade				
b – Responsabiliza-se pelo funcionamento da escola				
c – coordena em consonância com a Secretaria M. de Educação				
d – Participa da Proposta Política Pedagógica da escola				
e – Coordena e executa a Proposta Política pedagógica da escola				
f – Cumpre e faz cumprir o calendário escolar				
g – Organiza o quadro de recursos humanos da escola				

h – Administra os recursos humanos, materiais e financeiros da escola				
i – Contribui para o aprimoramento da qualidade do ensino				
j – Vela pelo cumprimento do trabalho de cada docente				
k – Divulga à comunidade escolar a movimentação financeira da escola				
l – Apresenta, anualmente, à Secretaria M. de Educação e comunidade escolar a avaliação interna e externa da escola				
m – Aceita sugestões de melhoria				
n – Mantém os bens públicos da escola atualizados e zela pela sua conservação				
o – Assessora e acompanha as atividades dos conselhos municipais na área da educação				
p – Oportuniza discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educativas				
q – Articula a integração entre as famílias e a comunidade escolar				
r – Avalia o desempenho dos professores sob sua direção				
s – Há participação na elaboração dos projetos educacionais				
t – O plano de curso é elaborado de acordo com as normas traçadas pela Secretaria M. de Educação				
u – Correlação com plano de curso e proposta pedagógica				
w – Participa do projeto educativo da escola				
v – Verifica o entrosamento entre o grupo de trabalho				
x – Busca melhoria para a escola				
y – Zela pelo cumprimento e execução do Regimento Escolar				
z – É assíduo e pontual nas suas atividades				

OBS. A AVALIAÇÃO DOS CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS SEGUEM OS MESMOS ITENS DA AVALIAÇÃO DO DOCENTE.

Planilha de Atividades do Diretor de Escola: Total 26 questões, obedecendo os seguintes critérios avaliativos:

- A – sempre – 5 pontos
- B – muitas vezes – 4 pontos
- C – algumas vezes – 3 pontos
- D – dificilmente – 2 pontos

INFORMAÇÕES E SUGESTÕES DOS AVALIADORES: seguidas de data e assinatura

MANIFESTAÇÃO DO AVALIADO: seguida de data e assinatura

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO – VICE-DIRETOR

Atividades	Sempre	Muitas vezes	Algumas vezes	Dificilmente
a – Executa atividades em consonância com o trabalho proposto pela direção				

da escola e a Proposta Pedagógica				
b – Responsabiliza-se pelas questões administrativas no turno em que desempenhar suas funções				
c – Substitui a direção da escola nos seus impedimentos legais				
d – Representa o diretor na sua ausência				
e - Executa atribuições que lhe forem delegadas pela direção				
f- Participa das reuniões administrativas e pedagógicas da escola e outras tarefas afins				
g – Aceita sugestões de melhoria da qualidade do ensino				
h – Articula com as famílias e comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola				
i – Há participação na elaboração dos projetos educacionais				
j – O plano de curso é elaborado de acordo com as normas traçadas pela Secretaria M. de Educação				
k – Correlação com o plano de curso e proposta pedagógica				
l – Participa do projeto educativo da escola				
m – Verifica-se entrosamento entre o grupo de trabalho				

Planilha de Atividades do Vice-Diretor: Total de 13 questões, obedecendo os seguintes critérios avaliativos:

- A – sempre – 10 pontos
- B – muitas vezes – 8 pontos
- C – algumas vezes – 6 pontos
- D – dificilmente – 4 pontos

INFORMAÇÕES E SUGESTÕES DOS AVALIADORES: seguidas de data e assinatura

MANIFESTAÇÃO DO AVALIADO: seguida de data e assinatura

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO – PEDAGOGO

Atividades	Sempre	Muitas vezes	Algumas vezes	Difícilmente
a – Assessora no planejamento do plano pedagógico da educação municipal				
b – Propõe medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino				
c – Participa de projetos de pesquisa de interesse do ensino				
d – Participa na elaboração, na execução e avaliação de projetos de				

treinamento, visando a atualização do Magistério				
e – Integra o colegiado escolar				
f – Atua na escola detectando aspectos a serem redimensionados				
g – Estimula a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções				
h – Participa da elaboração do Plano Global da Escola, regimental e das grades curriculares				
i – Participa da distribuição das turmas e da organização da carga horária				
j – Acompanha o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem				
k – Participa das atividades de caracterização da clientela escolar				
l – Participa da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo				
m – Mantém-se atualizado sobre a legislação do ensino				
n – Participa de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria M. de Educação				
o – Integra grupos de trabalho e comissões				
p – Coordena reuniões específicas				
q – Planeja junto com a direção e professores a recuperação paralela dos alunos				
r – Participa no processo de integração família-escola-comunidade				
s – Participa da avaliação global da escola				
t – Auxilia o diretor ou vice-diretor, quando nela investido				

Planilhas de Atividades do Pedagogo: total de 20 questões, obedecendo os seguintes critérios avaliativos:

A – sempre – 6,5 pontos

B – muitas vezes – 4,5 pontos

C – algumas vezes – 3,5 pontos

D – dificilmente – 2,5 pontos

INFORMAÇÕES E SUGESTÕES DOS AVALIADORES: seguidas de data e assinatura

MANIFESTAÇÃO DO AVALIADO: seguida de data e assinatura

ANEXO V

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO – PEDAGOGO (ORIENTADOR EDUCACIONAL)

Atividades	Sempre	Muitas vezes	Algumas vezes	Dificilmente
a – Participa de reuniões técnico-administrativo-pedagógico na escola e demais órgãos que lhe compete				
b – Elabora o Plano de ação do Serviço de Orientação Educacional, de acordo com o Projeto Pedagógico e Plano Global da Rede Escolar				
c – Assiste as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos				

encaminhando, quando necessário, a outros profissionais				
d – Orienta o professor na identificação de comportamento e divergência dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas e soluções a serem adotadas				
e – Promove sondagem de aptidões e oportuniza informação profissional				
f – Participa da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos				
g – Integra o processo de controle das unidades escolares atendendo direta ou indiretamente as escolas				
h – Sistematiza as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando				
i – Executa tarefas afins				
j – É assíduo e pontual nas suas atribuições				

Planilhas de Atividades do Orientador Educacional: total de 10 questões, obedecendo os seguintes critérios avaliativos:

A – sempre – 13 pontos

B – muitas vezes – 11 pontos

C – algumas vezes – 9 pontos

D – dificilmente – 7 pontos

INFORMAÇÕES E SUGESTÕES DOS AVALIADORES: seguido de data e assinatura

--

MANIFESTAÇÃO DO AVALIADO: seguida de data e assinatura

ANEXO VI

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO – PEDAGOGO (SUPERVISOR ESCOLAR)

Atividades	Sempre	Muitas vezes	Algumas vezes	Difícilmente
a – Coordena a elaboração do Projeto Pedagógico e Plano Global da Rede Escolar				
b – Coordena a elaboração do Plano Curricular				
c – Elabora o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global				
d – Orienta e supervisiona atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar				
e – Assessora o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino na avaliação dos alunos				
f – Assessora a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular				
g – Acompanha o desenvolvimento do trabalho escolar				
h – Elabora e acompanha o cronograma das atividades docentes				
i – Dinamiza o currículo da escola				

elaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio				
j – Coordena conselhos de classe				
k – Analisa o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações				
l – Integra o processo de controle das unidades escolares atendendo direta ou indiretamente as escolas				
m – Estimula e assessora a efetivação de mudanças no ensino				
n – Executa tarefas afins				

Planilha de Atividades do Orientador Educacional: total de 10 questões, obedecendo os seguintes critérios avaliativos:

- A – sempre – 13 pontos
- B – muitas vezes – 11 pontos
- C – algumas vezes – 9 pontos
- D – dificilmente – 7 pontos

INFORMAÇÕES E SUGESTÕES DOS AVALIADORES: seguida de data e assinatura

MANIFESTAÇÃO DO AVALIADO: seguida de data e assinatura

Conceitos no ano em que o profissional da Educação completar o tempo de interstício na classe(planilhas I a IV):

De 161 a 200 pontos – Ótimo

De 121 a 160 pontos – Bom

De 100 a 120 pontos Regular

Menos de 100 pontos - Insuficiente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Estamos encaminhando o presente projeto de lei que estabelece Critérios e Procedimentos para AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO do Magistério público Municipal para fins de promoção na Carreira, pois a Lei nº 317/2004 que estabeleceu o plano de carreira nos artigos 16 e 17 determina que para mudança de classe os profissionais da educação tem que passar por uma avaliação anual, exigência que também esta prevista na Lei de Diretrizes e bases LDB sendo que

já existem servidores vencendo o prazo para mudança de classe que somente ocorrerá após a aprovação da presente lei.

Os Critérios foram definidos por uma comissão de professores do quadro do Magistério Municipal que formularam os anexos para avaliação. Também anexamos as atas de reuniões dos professores que aprovaram o projeto.

Certos da atenção dos nobres vereadores, submetemos o presente projeto de lei em regime de urgência.

Atenciosamente

Oswaldo Pereira Machado
Prefeito Municipal